



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2000/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/035327-4	
<b>Interessado:</b>	Valor Agro Soluções Agrícolas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a alteração contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/035327-4, considerando a solicitação da empresa GD Agro Consultoria e Gestão Ltda para alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho porque houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 04 de julho de 2025; considerando a análise do presente processo e constatado que a empresa cumpriu a diligência, bem como, foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: *Cláusula 2.1– Razão social: Valor Agro Soluções Agrícolas Ltda; Cláusula 2.2 – Endereço da Sede: Rua Ezequiel de Souza Freire, 646, Sala 01, Bairro centro em Laguna Carapã-MS, CEP: 79.920.051; Cláusula 3.1- O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Cláusula 4.1-O objeto social: Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, perícia e avaliação de seguros, consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia e combinados de escritório, apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cláusula 6.1. A administração da sociedade será executada pelo sócio Gildo Magalhães de Souza;* **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o pedido de alteração contratual da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2001/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2022/075110-7	
<b>Interessado:</b>	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Indefere, à pedido do interessado, a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/075110-7, referente à solicitação do profissional Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN que solicita a baixa da ART n. 1320210103485. Considerando que hou a solicitação de indeferimento por parte do interessado, afim de que possa corrigir informações no Atestado, **DECIDIU** pelo indeferimento da Solicitação de Baixa de ART do Eng. Agrônomo PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2002/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037341-0	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037341-0, considerando a solicitação do Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues para cancelamento da ART nº 1320250077169 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: “*Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077169, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091166*” (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART n. 1320250091166 em nome de outra profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando o exposto, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº: 1320250077169 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2003/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044440-7	
<b>Interessado:</b>	Inpek Fertilizantes S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044440-7, considerando a solicitação da empresa INPEK FERTILIZANTES S.A. para requerer o cancelamento do seu registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Ainda, a presente Câmara se manifestou pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2004/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042792-8	
<b>Interessado:</b>	Rafael De Oliveira Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042792-8, considerando a solicitação do interessado (Eng. Agr. Rafael de Oliveira Barbosa) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Artigo 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 10/9/2024, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2005/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/038128-6	
<b>Interessado:</b>	Legado Pesquisa E Consultoria Agrônômica Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038128-6, considerando a solicitação da empresa LEGADO PESQUISA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA para requerer a exclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Keiti Arakava, ART nº 11663031, de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 18º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea: "Art. 18. Deverá ser objeto de baixa automática pelo Crea: I - a ART que indicar profissional que tenha falecido ou que teve o seu registro cancelado ou suspenso após a anotação da responsabilidade técnica; e II - a ART que indicar profissional que deixou de constar do quadro técnico da pessoa jurídica contratada. Parágrafo único. A baixa da ART por falecimento do profissional será processada administrativamente pelo Crea mediante apresentação de cópia de documento hábil ou de informações acerca do óbito."; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Keiti Arakava e pela baixa da ART nº 11663031 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**

## **Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2006/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/036976-6	
<b>Interessado:</b>	Cargill Agrícola S A	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/036976-6, considerando a solicitação da empresa Cargill Agrícola S/A para requerer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Danilo da Silva - ART nº 1320250089172, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Agrônomo Danilo da Silva - ART nº 1320250089172 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2007/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/039805-7	
<b>Interessado:</b>	Rodolfo Batista Dos Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039805-7, considerando a solicitação do interessado (Engenheiro Agrícola Rodolfo Batista dos Reis) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Ainda, a presente Câmara se manifestou pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2008/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036981-2	
<b>Interessado:</b>	Jose Aparecido Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do Registro Definitivo de Profissional (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036981-2, considerando a solicitação do interessado (Tecnólogo em Agricultura JOSÉ APARECIDO DA SILVA) para reabilitar o Registro Definitivo no CREA-MS, de acordo com a Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, e estando satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do registro definitivo do interessado no CREA-MS. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2009/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037359-3	
<b>Interessado:</b>	Victor Martins Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037359-3, considerando a solicitação do interessado (VICTOR MARTINS DA SILVA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Artigo 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 2 de março de 2023 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo Curso de Agronomia, Campus Cassilândia - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2010/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/034798-3	
<b>Interessado:</b>	5 T Locacoes E Servicos Agricola	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/034798-3, considerando a solicitação da empresa ANGELA STRALIOTTO LTDA para requerer o registro nominal de pessoa jurídica no CREA-MS, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que a solicitação foi baixada em diligência para o atendimento às seguintes exigências: *"Deverá o profissional Engenheiro Agrônomo Muller Santana da Silva substituir a ART nº 1320250088588, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante."*; e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa ANGELA STRALIOTTO LTDA no CREA-MS para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Muller Santana da Silva, ART nº 1320250088588. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2011/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/035842-0	
<b>Interessado:</b>	Natália Regina De Campos Nóia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora indeferindo a interrupção de Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/035842-0, considerando a solicitação da interessada (Eng. Agrônoma NATÁLIA REGINA DE CAMPOS NÓIA) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea; considerando que ao analisar o presente processo, a profissional interessada DESISTIU do seu pedido de interrupção de registro sob a seguinte alegação: *“Boa tarde solicito que o processo de interrupção de registro seja revisto. Havia sido mencionado neste email que não haveria problemas no processo e que era para eu deixar o processo da forma que estava. Entretanto fui emitir uma ART apareceu como eu estando com pendências financeiras e que a interrupção do registro seguiu adiante. Preciso que seja revertido URGENTE esse processo. Pois preciso emitir uma ART sem falta agora após o almoço”*, conforme prova o teor da sua mensagem eletrônica, enviada via e-mail em 03/09/2025 para o Crea-MS (cópia anexa nos autos); **DECIDIU** pelo INDEFERIMENTO do pedido de interrupção do registro da profissional e pelo arquivamento deste processo no Conselho, pois a profissional interessada solicitou o encerramento do processo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
Coordenadora da CEA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2012/2025	
Referência:	Processo nº J2025/036864-6	
Interessado:	Agro Jangada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a alteração contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/036864-6, considerando a solicitação da empresa AGRO JANGADA LTDA para alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social; considerando que foram realizadas as seguintes alterações: 1) *Razão Social: Agro Jangada Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social.* 2) *Endereço da Sede: Avenida Vereador José Maria Bezerra Lima, nº 60, Galpão Rua JK, nº 1.540, Vila Bom Jesus, CEP 79.890-000 em Itaporã - MS, conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social.* 3) *Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social.* 4) *Capital Social: R\$ 368.836.566,46 (trezentos e sessenta e oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social.* 5) *A Administração da Sociedade, cabe ao Srº Marcelo Batista de Carvalho e Srº Ricardo Landgraf Perez, conforme Cláusula Décima Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social;* considerando que a empresa interessada possui, perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; considerando que a documentação apresentada está em ordem, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o pedido de alteração do registro de pessoa jurídica a Agro Jangada Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2013/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/031266-7	
<b>Interessado:</b>	Paulo Cesar Cionecki	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/031266-7, considerando a solicitação do Profissional PAULO CESAR CIONECKI para baixa das ART's: 1320240074144, 1320240075830, 1320240075836, 1320240075840, 1320240075843, 1320250032611, 1320250059673 e 1320250059673, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos Artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 1320240074144, 1320240075830, 1320240075836, 1320240075840, 1320240075843, 1320250032611, 1320250059673 e 1320250059673. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2014/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037345-3	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037345-3, considerando a solicitação do Eng. Agrônomo ELVIO RODRIGUES para cancelamento da ART nº 1320250077546 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: “*Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077546, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091146.*” (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091146 em nome de outra profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART’s e as alegações proferidas pelo profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ARTs distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; considerando que, o cancelamento da ART deve ser requerido ao Crea pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077546 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 271,47 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2015/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/042681-6	
<b>Interessado:</b>	Synagro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/042681-6, considerando a solicitação da empresa SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A. para requerer o cancelamento do seu registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Ainda, a presente Câmara se manifestou pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2016/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037067-5	
<b>Interessado:</b>	Rubia Beatriz Silveira Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037067-5, considerando a solicitação da interessada (Eng<sup>a</sup> Agrônoma RUBIA BEATRIZ SILVEIRA DOS SANTOS) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Artigo 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. A interessada é diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 1/07/2024, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2017/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/038161-8	
<b>Interessado:</b>	Coamo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038161-8, considerando a solicitação da empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA para requerer a exclusão do Engenheiro Agrônomo Leandro Reis de Almeida, ART nº 1320230080364, de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: *I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço;* considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, **DECIDIU** pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo Leandro Reis de Almeida e pela baixa da ART nº 1320230080364 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2018/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037885-4	
<b>Interessado:</b>	Elite Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037885-4, considerando a solicitação da empresa ELITE CONSTRUTORA LTDA para requerer a inclusão do Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Júnior - ART nº 1320250090319, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Agrônomo José Raul das Neves Júnior - ART nº 1320250090319 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2019/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037873-0	
<b>Interessado:</b>	Fabiano Moré	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037873-0, considerando a solicitação do interessado (Eng. Agrônomo Fabiano Moré) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do Confea; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU** pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Ainda, a presente Câmara se manifestou pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2020/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037112-4	
<b>Interessado:</b>	Eder Jones Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do Registro Definitivo de Profissional (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037112-4, considerando a solicitação do interessado (EDER JONES DA SILVA) para reabilitar o Registro Definitivo no CREA - MS, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66; considerando que o interessado apresentou documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA; considerando que o interessado é diplomado em 26/01/2011 pela UCDB – Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande - MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial; considerando que estão satisfeitas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do registro definitivo do interessado no CREA - MS e o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2021/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/043194-1	
<b>Interessado:</b>	Bruna Luzia Barbosa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/043194-1, considerando a solicitação da interessada (Engenheira Agrônoma Bruna LUZIA BARBOSA DA SILVA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Artigo 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 22/02/2018 pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, da cidade de Cassilândia - MS pela conclusão do curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2022/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/039877-4	
<b>Interessado:</b>	Fertiagro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/039877-4, considerando a solicitação da empresa FERTIAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA para requerer o registro normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA; considerando que a empresa interessada indica o Engenheiro Agrônomo Adilson Jair Kaiser - ART nº 1320250098771, como Responsável Técnico, perante este Conselho, e estando em conformidade com a Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa FERTIAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA no CREA - MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Adilson Jair Kaiser, ART nº 1320250098771, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2023/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037101-9	
<b>Interessado:</b>	Super Pasto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a alteração contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037101-9, considerando a solicitação da empresa DUIL SEMENTES DE PASTAGEM EIREL para alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho porque houve a 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 12 de dezembro de 2024; considerando a análise do presente processo e constatado que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: "Cláusula 1ª – Razão social: Super Pasto Ltda. Cláusula 1ª – Endereço: Rua Eugenio Silverio, nº 167, Nova Lima, CEP: 79.017040 em Campo Grande/MS. Cláusula 3ª - Objetivo social: A empresa tem por objeto comércio atacadista, varejista, importação, exportação de sementes certificadas, sementes certificadas para pastagem, produção, re-embalador, beneficiamento de sementes e beneficiamento para terceiros, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e depósito de mercadorias fechado e para terceiros. Cláusula 4ª - O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Cláusula 7ª - A administração da empresa caberá ao sócio administrador Sr. Moacir Duim Junior"; considerando que está em ordem a documentação, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o pedido de alteração contratual da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**

## **Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2024/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/032263-8	
<b>Interessado:</b>	Marcus Vinicius Silva Migliorança	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/032263-8, considerando a solicitação do Profissional MARCUS VINICIUS SILVA MIGLIORANÇA para baixa da ART nº 1320220122452, 1320220122464, 1320230112572, 1320230112577, 1320230112583, 1320230112587, 1320230112591 e 1320240124455, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos Artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320220122452, 1320220122464, 1320230112572, 1320230112577, 1320230112583, 1320230112587, 1320230112591 e 1320240124455. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2025/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037346-1	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037346-1, considerando a solicitação do Eng. Agrônomo ELVIO RODRIGUES para cancelamento da ART nº 1320250077580 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: “*Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077580, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091161.*” (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091161 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART’s e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART’s distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077580 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2026/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/031576-3	
<b>Interessado:</b>	Evander Bento Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/031576-3, considerando a solicitação do interessado (Engenheiro Agrônomo Evander Bento Fernandes) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 25 de fevereiro de 2025 pelo Centro Universitário da Grande Dourados da cidade de Dourados - MS, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenou a votação o(a) Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2027/2025	
Referência:	Processo nº J2025/040030-2	
Interessado:	Construível Execuções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/040030-2, considerando a solicitação da empresa CONSTRUNÍVEL EXECUÇÕES LTDA para requerer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Florestal RENATA CAVALHEIRO, ART nº 1320210092699, de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: "I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço."; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da exclusão da Engenheira Florestal RENATA CAVALHEIRO e pela baixa da ART nº 1320210092699 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho, e para que conste as restrições de atividades na área de Engenharia Florestal, considerando o advento da saída da Engenheira Florestal RENATA CAVALHEIRO do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2028/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/038044-1	
<b>Interessado:</b>	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038044-1, considerando a solicitação da empresa COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL para requerer a inclusão da Engenheira Agrônoma MICHELE CARDOSO DOS SANTOS - ART nº 1320250094355, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão da Engenheira Agrônoma MICHELE CARDOSO DOS SANTOS - ART nº 1320250094355 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2029/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038710-1	
Interessado:	Fabricio Candal Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Provisório
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038710-1, considerando a solicitação do interessado (Eng. Agrônomo Fabricio Candal Gomes) para interromper seu Registro Provisório neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU: 1)** pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e **2)** pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2030/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/039690-9	
<b>Interessado:</b>	Tayane Barbosa Monteiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do Registro Definitivo de Profissional (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039690-9, considerando a solicitação da interessada (TAYANE BARBOSA MONTEIRO) para reabilitar o Registro Definitivo no CREA-MS, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. A interessada é diplomada em 16/07/2012 pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a reabilitação do registro definitivo da interessada e terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2031/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/088752-4	
<b>Interessado:</b>	Renan Rezende Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2023/088752-4, considerando a solicitação do interessado (RENAN REZENDE PEREIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 14 de fevereiro de 2022, pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB de Campo Grande - MS, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2032/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/035618-4	
<b>Interessado:</b>	Semear Planejamento Agro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/035618-4, considerando a solicitação da empresa SEMEAR PLANEJAMENTO AGRO LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS, indicando como responsável técnico o Eng. Agr. LUCAS ANDERSON VIEIRA DA SILVA; considerando a regularidade da documentação apresentada e que, apesar do responsável técnico residir em outro Estado, declara que torna efetiva sua participação nas atividades da empresa, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa SEMEAR PLANEJAMENTO AGRO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. LUCAS ANDERSON VIEIRA DA SILVA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2033/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037692-4	
<b>Interessado:</b>	Congeo Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a alteração contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037692-4, considerando a solicitação da empresa CONGEO AMBIENTAL EIRELI para alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho porque houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de Julho de 2025; considerando a análise do presente processo e constatado que a empresa cumpriu a diligência, bem como, foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas relacionadas a seguir: *Cláusula 1ª – Razão social: Congeo Ambiental Ltda; Cláusula 2ª – Objetivo social: Conforme o teor da Cláusula 2ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de Julho de 2025 (cópia anexa dos autos); Cláusula 3ª - Endereço da sede: Rua Estevão Capriata, nº 397 – Vila Progresso, CEP 79.050-440 em Campo Grande-MS; Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Reais); Cláusula 6ª - A administração da sociedade cabe ao sócio João Mauricio Cance;* **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o pedido de alteração contratual da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Computação e Geodésia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2034/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036929-4	
<b>Interessado:</b>	Ederson Farias Melo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036929-4, considerando a solicitação do profissional EDERSON FARIAS MELO para baixa das ART's: 1320230140998 e 1320240048168, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 1320230140998 e 1320240048168. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2035/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037347-0	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037347-0, considerando a solicitação do Eng. Agrônomo ELVIO RODRIGUES para cancelamento da ART nº 1320250077302 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *”Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077302, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091167.”* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091167 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART’s e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART’s distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077302 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 271,47 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2036/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036763-1	
<b>Interessado:</b>	Eurico Menezes Furtado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036763-1, considerando a solicitação do interessado (Eng. Agrônomo EURICO MENEZES FURTADO) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, em 31/10/2016, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2037/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044333-8	
<b>Interessado:</b>	Sinagro Produtos Agropecuários	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044333-8, considerando a solicitação da empresa SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A para requerer a exclusão do Engenheiro Agrônomo FRANCISCO KMIECICK NETO, ART nº 1320250080949, de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho; considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA: “Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço.”; considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Agrônomo FRANCISCO KMIECICK NETO e pela baixa da ART nº 1320250080949 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2038/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/038095-6	
<b>Interessado:</b>	Legado Pesquisa E Consultoria Agrônômica Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038095-6, considerando a solicitação da empresa LEGADO PESQUISA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA para requerer a inclusão da Engenheira Agrônoma TATIANE SANCHES JEROMINI - ART nº 1320250094818, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheira Agrônoma TATIANE SANCHES JEROMINI - ART nº 1320250094818 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2039/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/039991-6	
<b>Interessado:</b>	Otavio Schrader De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Provisório
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039991-6, considerando a solicitação do interessado (Tecnólogo em Agropecuária OTAVIO SCHRADER DE OLIVEIRA) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU:** 1) pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e 2) pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2040/2025	
Referência:	Processo nº F2025/042194-6	
Interessado:	Wiliam Tiago Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042194-6, considerando a solicitação do interessado (WILIAM TIAGO ROCHA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 31 de julho de 2025 pela UNINGA - Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda, Campus: Centro Universitário Ingá, da cidade de Maringá-PR, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais e, considerando que o Crea-PR autorizou o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie, conforme consta na Certidão de Cadastramento Institucional nº. 92970/2025 de 12/8/2025 (cópia anexa nos autos), a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966; Decreto Federal nº 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal nº 23.569/1933 - Art. 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea, conforme instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2041/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/036982-0	
<b>Interessado:</b>	Hg Agroambiental E Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/036982-0, considerando a solicitação da empresa HG AGROAMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS indicando como responsável técnico o Eng. Agr. GABRIEL SOZZI MARREIRO, e considerando a regularidade da documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa HG AGROAMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. GABRIEL SOZZI MARREIRO para atuar estritamente no âmbito da Agronomia, dentro das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2042/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037161-2	
<b>Interessado:</b>	Jose Luiz Faccin Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037161-2, considerando a solicitação do Profissional JOSE LUIZ FACCIN JUNIOR para baixa da ART nº 1320180089350, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320180089350. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2043/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037348-8	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037348-8, considerando a solicitação do Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues para cancelamento da ART nº 1320250077178 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *”Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077178, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091164”* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº nº1320250091164 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART’s e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART’s distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077178 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2044/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037056-0	
Interessado:	André Roberto Da Silva Vera	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037056-0, considerando a solicitação do interessado (Eng. Agrônomo André Roberto da Silva Vera) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 02/08/2024, na cidade de Londrina/PR, pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 7º da Lei n. 5.194/1966, artigo 37 do Decreto n. 23.569/33 e o Decreto n. 23.196/1933, artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea e artigo 5º da Resolução n. 218/1973 do Confea. Por força de sentença do Mandado de Segurança n. 5008551-63-2023.4.04/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/23, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
Coordenadora da CEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2045/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/038776-4	
<b>Interessado:</b>	Copasul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/038776-4, considerando a solicitação da empresa Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense para requerer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Raphael Sanches Hernandes Alves - ART nº 1320250095606, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Agrônomo Raphael Sanches Hernandes Alves - ART nº 1320250095606 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2046/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040659-9	
<b>Interessado:</b>	Damien Gonzalez De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040659-9, considerando a solicitação do interessado (Engenheiro Agrônomo Damien Gonzalez de Oliveira) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU:** 1) pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e 2) pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2047/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2023/109639-3	
<b>Interessado:</b>	Thiago Henrique Grimm	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2023/109639-3, considerando a solicitação do interessado (Thiago Henrique Grimm) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 17/09/2019, pela Universidade Católica Dom Bosco-UCDB da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2048/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037831-5	
<b>Interessado:</b>	Grupo Imperio Contabilidade E Gestao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037831-5, considerando a solicitação da empresa IMPERIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA para requerer o registro no CREA - MS nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnica a Engenheira Agrônoma LARAYNE MARTINS SILVA; e considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa IMPERIO CONTABILIDADE E GESTAO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Engenheira Agrônoma LARAYNE MARTINS SILVA para atuar estritamente no âmbito da Agronomia, dentro dos limites das atribuições de sua responsável técnica. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2049/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037186-8	
<b>Interessado:</b>	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037186-8, considerando a solicitação do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR para baixa da ART nº 1320230121271, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320230121271. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2050/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037350-0	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037350-0, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077639 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *"Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077639, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091143"* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091143 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077639 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2051/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038070-0	
<b>Interessado:</b>	Leonardo De Souza Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038070-0, considerando a solicitação do interessado (Leonardo de Souza Oliveira) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 16 de julho de 2024, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Naviraí-MS da cidade de Naviraí-MS, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições da Resolução n. 218/73 do CONFEA, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2052/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/040865-6	
<b>Interessado:</b>	Agro Amazonia S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/040865-6, considerando a solicitação da empresa AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A para requerer a inclusão do Engenheiro Agrônomo PEDRO IVO SERRANO PINHEIRO - ART nº 1320250098988, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Agrônomo PEDRO IVO SERRANO PINHEIRO - ART nº 1320250098988 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2053/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/041588-1	
<b>Interessado:</b>	Adivaldo Marques Cavalheiro Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041588-1, considerando a solicitação do interessado (Engenheiro Agrônomo Adivaldo Marques Cavalheiro Junior) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V da Resolução n. 1007/2003 do CONFEA; considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU:** 1) pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo CREA-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes; e 2) pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do Art. 33 da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2054/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/034068-7	
<b>Interessado:</b>	Isadora Da Silva Deliberti	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/034068-7, considerando a solicitação da interessada (ISADORA DA SILVA DELIBERTI) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. A interessada é diplomada em 3 de fevereiro de 2017 pelo Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, pelo Curso de Agronomia, em Barretos - SP. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições estabelecida pelo Crea-SP: Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2055/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037702-5	
<b>Interessado:</b>	Geopericias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037702-5, considerando a solicitação da empresa GEOPERICIAS AVALIACOES E TECNOLOGIA LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa GEOPERICIAS AVALIACOES E TECNOLOGIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI para atuar no âmbito da agronomia, nos limites da atribuição de seu responsável técnico, devendo da certidão constar restrições de atividades inerentes à engenharia de agrimensura. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2056/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037699-1	
<b>Interessado:</b>	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037699-1, considerando a solicitação do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR para baixa das ART's: 1320210098847 e 1320240025323, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 1320210098847 e 1320240025323. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2057/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037351-8	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037351-8, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077247 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *"Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077247, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091173."* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091173 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077247 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 271,47 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2058/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/041572-5	
<b>Interessado:</b>	Danubia Alves De Sousa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041572-5, considerando a solicitação da interessada (Eng. Agrônoma DANUBIA ALVES DE SOUSA) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 03 de dezembro de 2024, pela Faculdade Anhanguera de Rondonópolis da cidade de Rondonópolis-MT, tendo em vista a conclusão do curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, do Decreto nº 23.196/1933, § único do Art. 37 do Decreto nº 23.196/1933 e da Resolução nº 1073/2016 do CONFEA, observadas as condições do Art. 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme informação do Crea-MT. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2059/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/041567-9	
<b>Interessado:</b>	Madri Montagens Industriais	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/041567-9, considerando a solicitação da empresa MADRI MONTAGENS INDUSTRIAIS para requerer a inclusão do Tec. Agric. - Eng. Agr. - Eng. Seg. Trab. GIULIANO ARZAMENDIA GOMES - ART nº 1320250087084 , como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Tec. Agric. - Eng. Agr. - Eng. Seg. Trab. GIULIANO ARZAMENDIA GOMES - ART nº 1320250087084 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2060/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042306-0	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Fernandes Pinto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a interrupção do Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042306-0, considerando a solicitação do interessado (Engenheiro Agrônomo MARCELO FERNANDES PINTO) para interromper seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA; considerando que não existe débito de anuidade em nome do interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por empresas perante o CREA-MS, bem como não possui ART's em aberto perante este Conselho; considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do CONFEA, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação, **DECIDIU:** 1) pelo deferimento da interrupção do registro do profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do CONFEA; e 2) pela anotação da interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do Art. 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2061/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036585-0	
<b>Interessado:</b>	Priscila Akemi Makino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036585-0, considerando a solicitação da interessada (PRISCILA AKEMI MAKINO) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. A interessada é diplomada pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD em 21 de junho de 2013, pelo curso de Agronomia, em Dourados – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2062/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037708-4	
<b>Interessado:</b>	Dreymoor Brasil Comercio De Fertilizantes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037708-4, considerando a solicitação da empresa DREYMOOR BRASIL COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS; considerando que apresentou documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução n. 1121/19 e estando em conformidade com a referida Resolução, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa DREYMOOR BRASIL COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Mauricio Giordani Bodanese, ART n. 1320250090039, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2063/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037704-1	
<b>Interessado:</b>	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037704-1, considerando a solicitação do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR para baixa da ART nº 1320220138322, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320220138322. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2064/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037352-6	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037352-6, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077318 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *"Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077318, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091151."* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091151 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077318 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 271,47 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2065/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042770-7	
<b>Interessado:</b>	Bruno Harthcopf Esposito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042770-7, considerando a solicitação do interessado (BRUNO HARTHCOPF ESPOSITO) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 7 de janeiro de 2025, pela Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD da cidade de Dourados-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2066/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044332-0	
<b>Interessado:</b>	Sinagro Produtos Agropecuários	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044332-0, considerando a solicitação da empresa SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A. para requerer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Aurélio Ricardo Queiroz de Souza - ART nº 1320250102280, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Agrônomo Aurélio Ricardo Queiroz de Souza - ART nº 1320250102280 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2067/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037887-0	
<b>Interessado:</b>	Gustavo Barbosa Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037887-0, considerando a solicitação do interessado (GUSTAVO BARBOSA SILVA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes na Resolução nº 1152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 6 de fevereiro de 2025, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, no Curso de Agronomia, em Dourados – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2068/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/037709-2	
<b>Interessado:</b>	Ponto Air	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/037709-2, considerando a solicitação da empresa PONTO AIR SERVICOS LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66; considerando que o responsável técnico indicado não reside na jurisdição do Crea-MS e apresenta declaração de ser praticável a sua efetiva participação nas atividades que exercerá como Responsável Técnico pela pessoa jurídica em tela, bem como estando a documentação apresentada de acordo com o estabelecido na Resolução nº 1121/2019 do Confea, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa PONTO AIR SERVICOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. Gabriel Stabile Peres para que atue nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2069/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038068-9	
<b>Interessado:</b>	Ney Ricieri Ferezin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038068-9, considerando a solicitação do Profissional NEY RICIERI FERREZIN para baixa da ART nº 1320240113837, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320240113837. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2070/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037353-4	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037353-4, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077598 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *"Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077598, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091158."* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091158 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077598 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2071/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/044868-2	
<b>Interessado:</b>	Karoline Lorentz Da Silva Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/044868-2, considerando a solicitação da interessada (KAROLINE LORENTZ DA SILVA RODRIGUES) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 13/03/2017, pela UCDB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2072/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/047869-7	
<b>Interessado:</b>	Uro Grandis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/047869-7, considerando a solicitação da empresa URO GRANDIS FLORESTAL S.A. para requerer a inclusão do Engenheiro Florestal JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO - ART nº 1320250104103, como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Engenheiro Florestal JOSE MARIA DE ARRUDA MENDES FILHO - ART nº 1320250104103 como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2073/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/035916-7	
<b>Interessado:</b>	Ariel Barbosa Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/035916-7, considerando a solicitação do interessado (ARIEL BARBOSA RIBEIRO) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 9 de agosto de 2024 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina – PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2074/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/040409-0	
<b>Interessado:</b>	Brasil Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/040409-0, considerando a solicitação da empresa DM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS de forma a atuar atividade técnicas na área de agronomia, e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa DM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo GABRIEL ROMERO FONTANA, ART n. 1320250101909, com restrição para: serviços de cartografia e geodésia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2075/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038071-9	
<b>Interessado:</b>	Caio Eduardo Picolo Ceccarello	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038071-9, considerando a solicitação do Profissional CAIO EDUARDO PICOLO CECCARELLO para baixa da ART nº 1320240172475, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320240172475. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2076/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037354-2	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037354-2, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077347 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: *"Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077347, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091157."* (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091157 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077347 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2077/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/046484-0	
<b>Interessado:</b>	Suzany Santos De Moura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão de Registro Provisório em Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/046484-0, considerando a solicitação da interessada (SUZANY SANTOS DE MOURA) para conversão do Registro Provisório em Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 21/01/2016, pela UNIDERP - UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a conversão do registro provisório em registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2078/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/045821-1	
<b>Interessado:</b>	Adm Do Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/045821-1, considerando a solicitação da empresa ADM DO BRASIL LTDA para requerer a inclusão do Eng. Agrônomo REALDO FELIX CERVI como Responsável Técnico perante este Conselho; e analisando o presente processo e constatado que a documentação apresentada pela empresa interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a inclusão do Eng. Agrônomo REALDO FELIX CERVI como responsável técnico, ART n. 1320250104231 para Maracaju e 1320250104419 para Caarapó. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2079/2025	
Referência:	Processo nº F2025/009412-0	
Interessado:	João Paulo Dos Santos Faustino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/009412-0, considerando a solicitação do interessado (JOÃO PAULO DOS SANTOS FAUSTINO) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 09/01/2025 pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, de Londrina/PR, por haver concluído o curso de Agronomia, modalidade Educação a Distância. Considerando que foi realizada consulta junto ao CREA-PR para verificar a situação do curso em tela e as atribuições dos egressos; considerando que consta do documento encaminhado pelo CREA-PR as seguintes condições para a concessão da atribuição: “Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas com as respectivas cargas horárias, apresentadas ao longo deste documento, de forma que TODAS estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie”; considerando que o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, determina que a atribuição inicial de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais, bem como a extensão de atribuições, para os diplomados nos respectivos níveis de formação abrangidos pelas diferentes profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será efetuada pelo CREA estritamente em conformidade com a análise do CREA da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso, incluindo o respectivo registro no Sistema de Informações CONFEA/CREA – SIC; considerando que foram solicitadas as seguintes diligências: 1) considerando as condições impostas pelo CREA-PR para a concessão de atribuição para os egressos do curso de Agronomia da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, solicitamos que seja realizada nova diligência junto ao CREA-PR para que o mesmo informe as atribuições do interessado, João Paulo dos Santos Faustino. 2) Solicitamos que o interessado apresente Certificado de Alistamento Militar válido, tendo em vista que a data de validade do certificado apresentado é 31/12/2021, ou outro documento que comprove a quitação com o serviço militar; considerando que as solicitações foram atendidas; considerando que, em resposta à diligência, o CREA-PR informou: 1) Título profissional: Engenheiro Agrônomo. 2) Atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do CONFEA N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do CONFEA N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do

Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições; estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Agrônomo” e as seguintes atribuições, conforme informações do CREA-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do CONFEA N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do CONFEA N.º 1.073/2016 - Art. 5º. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SU**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2080/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044060-6	
<b>Interessado:</b>	Campo Bom	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044060-6, considerando a solicitação da empresa CAMPO BOM INSUMOS AGRICOLAS LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º a Resolução n. 1121/19 do CONFEA; e estando em conformidade com a referida Resolução, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa CAMPO BOM INSUMOS AGRICOLAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo ADRIANO TORRACA PENZO, ART n. 1320250098634, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2081/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038086-7	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038086-7, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11575039, 11575042, 11576676, 11576679, 11578959, 11659222, 11659224, 11659228 e 11698956, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11575039, 11575042, 11576676, 11576679, 11578959, 11659222, 11659224, 11659228 e 11698956. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2082/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037355-0	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037355-0, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077624 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: "Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077624, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091140." (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091140 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077624 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2083/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/041648-9	
<b>Interessado:</b>	Guilherme Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041648-9, considerando a solicitação do interessado (GUILHERME PEREIRA DA SILVA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 28 de abril de 2025, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS-UFGRD, da cidade de Dourados-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2084/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/040652-1	
<b>Interessado:</b>	Crialt Comercio E Representacoes De Insumos Agricolas Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/040652-1, considerando a solicitação da empresa CRIALT COM E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Agr. TIAGO MARQUES NUNES, e estando em ordem a documentação apresentada, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa CRIALT COM E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. TIAGO MARQUES NUNES, para que atue estritamente no âmbito da agronomia, nos limites das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2085/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038087-5	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038087-5, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11397437, 11460766, 11470932, 11487558, 11494402, 11499459, 11542134, 11542136, 11544121 e 11572802., verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11397437, 11460766, 11470932, 11487558, 11494402, 11499459, 11542134, 11542136, 11544121 e 11572802. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2086/2025	
Referência:	Processo nº F2025/037356-9	
Interessado:	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037356-9, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077270 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: "Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077270, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091170" (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091170 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077270 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2087/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/026956-7	
<b>Interessado:</b>	Washington Luis Moura De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/026956-7, considerando a solicitação do interessado (WASHINGTON LUIS MOURA DE OLIVEIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 2 de agosto de 2024, pelo curso de Agronomia, modalidade EAD, diploma expedido em Londrina - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do CONFEA N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do CONFEA N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Decreto Federal N.º 23.196/1933. As atribuições foram concedidas por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2088/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/042786-3	
<b>Interessado:</b>	Tk Ecodrone	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/042786-3, considerando a solicitação da empresa TK SOLUCOES VIA DRONE LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS; considerando que a empresa está em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa TK SOLUCOES VIA DRONE LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo RENAN LOFEGO LIMA, ART n. 1320250102412, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2089/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038112-0	
<b>Interessado:</b>	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038112-0, considerando a solicitação do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR para baixa da ART nº 1320220051884, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320220051884. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2090/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037357-7	
<b>Interessado:</b>	Elvio Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037357-7, considerando a solicitação do profissional interessado (Eng. Agrônomo Elvio Rodrigues) para cancelamento da ART nº 1320250077293 e o ressarcimento da respectiva taxa; considerando a análise da presente documentação, na qual o Profissional em epígrafe justifica o seu pedido sob a seguinte alegação: "Solicito o cancelamento da ART nº 1320250077293, tendo em vista que a mesma foi emitida com o nome do responsável técnico incorreto. A ART correta, emitida com os dados corretos do responsável técnico referente ao mesmo serviço, é a de nº 1320250091176" (conforme prova o teor do formulário anexo dos autos); considerando que foi apresentada uma cópia da ART nº 1320250091176 em nome de outro profissional (Eng. Agrônoma Ana Elisa Galhardo) quitada, comprovando a duplicidade das ART's e as alegações proferidas pelo Profissional interessado; considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que, considerar-se-á registro em duplicidade o caso de ART's distintas, de um mesmo profissional, que tenham sido registradas mais de uma vez e cujos conteúdos sejam idênticos, com apresentação de boletos bancários pagos, nos termos do Parágrafo único do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA; considerando que o cancelamento da ART deve ser requerido ao CREA pelo profissional, pela pessoa jurídica contratada ou pelo contratante, e ser instruído com o motivo da solicitação, nos termos do Art. 21 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, **DECIDIU** pelo cancelamento da ART nº 1320250077293 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 103,03 ao profissional interessado pelo Setor Financeiro e Contábil - SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2091/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038254-1	
<b>Interessado:</b>	Douglas Colombeli Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038254-1, considerando a solicitação do interessado (DOUGLAS COLOMBELI DOS SANTOS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 20 de julho de 2023 no curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina – PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições concedidas pelo CREA-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do CONFEA N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do CONFEA N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º e Decreto Federal N.º 23.196/1933, sendo tais atribuições concedidas por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2092/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044517-9	
<b>Interessado:</b>	Nova Era Agrícola Pirangi Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044517-9, considerando a solicitação da empresa NOVA ERA AGRÍCOLA PIRANGI LTDA para requerer o registro de pessoa jurídica no CREA - MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa NOVA ERA AGRÍCOLA PIRANGI LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo EDUARDO SELI, ART nº 1320250099119, para exercer atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2093/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038149-9	
<b>Interessado:</b>	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038149-9, considerando a solicitação do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR para baixa da ART nº 1320230121254, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320230121254. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2094/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/030114-2	
<b>Interessado:</b>	Alexandre Sulino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/030114-2, considerando a solicitação do interessado (ALEXANDRE SULINO DOS SANTOS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes na Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 30 de abril de 2022 pela Faculdade de Tecnologia Paulista em Lupércio – SP. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Provisórias do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no Art.º 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2095/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº J2025/044844-5	
<b>Interessado:</b>	Synagro Comercial Agrícola S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº J2025/044844-5, considerando a solicitação da empresa SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S/A para requerer o registro normal de pessoa jurídica no CREA - MS, e estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro da empresa SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA S/A no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo LUIZ CLAUDIO APARECIDO LEANDRO, ART nº 1320250101777, para exercer atividades na área de Agronomia. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2096/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038225-8	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038225-8, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11266404, 11276215, 11279635, 11295550, 11308484, 11353860, 11374933, 11382043, 11382046 e 11382048, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11266404, 11276215, 11279635, 11295550, 11308484, 11353860, 11374933, 11382043, 11382046 e 11382048. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2097/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/041276-9	
<b>Interessado:</b>	Camila Nayara Gerez	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041276-9, considerando a solicitação da interessada (CAMILA NAYARA GEREZ) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 19 de novembro de 2021, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, da cidade de São Carlos-SP, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 10 da Resolução n. 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, de acordo com as instruções do CREA-SP. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2098/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038226-6	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038226-6, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11141185, 11141187, 11169996, 11209251, 11213920, 11213956, 11213956, 11238563, 11256281 e 11256282., verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11141185, 11141187, 11169996, 11209251, 11213920, 11213956, 11213956, 11238563, 11256281 e 11256282. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2099/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/032688-9	
<b>Interessado:</b>	Noel Afonso Hartmann Barp	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/032688-9, considerando a solicitação do interessado (NOEL AFONSO HARTMANN BARP) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado colou grau pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 9 de fevereiro de 2018 no curso de Agronomia, no Campus de Chapadão do Sul – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro provisório do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2100/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038230-4	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038230-4, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11094741, 11097054, 11104607, 11124481, 11136346, 11137249, 11137251, 11141177, 11141181 e 11141183, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11094741, 11097054, 11104607, 11124481, 11136346, 11137249, 11137251, 11141177, 11141181 e 11141183. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2101/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037126-4	
<b>Interessado:</b>	Rafael Daniel Moreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037126-4, considerando a solicitação do interessado (RAFAEL DANIEL MOREIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, pelo curso de Agronomia, em Dourados – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2102/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038234-7	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038234-7, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11054083, 11066634, 11069138, 11070778, 11076905, 11076973, 11092350, 11092358, 11093559 e 11073038, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11054083, 11066634, 11069138, 11070778, 11076905, 11076973, 11092350, 11092358, 11093559 e 11073038. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2103/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/034245-0	
<b>Interessado:</b>	Danielli Silva Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/034245-0, considerando a solicitação da interessada (DANIELLI SILVA FERREIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. A interessada é diplomada pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 15 de julho de 2025 pelo curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º Resolução n. 218/73, do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2104/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038237-1	
<b>Interessado:</b>	Adelia Megumi Suguiyama	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038237-1, considerando a solicitação da Profissional ADELIA MEGUMI SUGUIYAMA para baixa das ART's: 11030848, 11031305, 11031307, 11031312, 11031313, 11044322, 11046534, 11052287, 11052294 e 11052302, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 11030848, 11031305, 11031307, 11031312, 11031313, 11044322, 11046534, 11052287, 11052294 e 11052302. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2105/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/034514-0	
<b>Interessado:</b>	Matheus Theodoro Goncalves Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/034514-0, considerando a solicitação do interessado (MATHEUS THEODORO GONCALVES RODRIGUES) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNEPS, em 10 de julho de 2023, no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-SP: Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2106/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040405-7	
<b>Interessado:</b>	Renata Cavalheiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040405-7, considerando a solicitação da Profissional RENATA CAVALHEIRO para baixa das ART's: 1320190057471, 1320190045307 e 1320190101415, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 1320190057471, 1320190045307 e 1320190101415. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2107/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036648-1	
<b>Interessado:</b>	Gabriel Anastacio Rossi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036648-1, considerando a solicitação do interessado (GABRIEL ANASTACIO ROSSI) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do Art. 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado colou grau em em 08/07/2025 na Universidade Anhanguera – Uniderp, pelo Curso de Agronomia, em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro provisório do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2108/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040404-9	
<b>Interessado:</b>	Cicero Rodrigues Caramori	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040404-9, considerando a solicitação do Profissional CICERO RODRIGUES CARAMORI para baixa da ART nº 1320240106393, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320240106393. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2109/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/035208-1	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Rodrigues Santana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/035208-1, considerando a solicitação do interessado (MARCELO RODRIGUES SANTANA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em pela Universidade Anhanguera Uniderp em 19 de agosto de 2024, pelo curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º Resolução n. 218/73, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2110/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040537-1	
<b>Interessado:</b>	Ederson Farias Melo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040537-1, considerando a solicitação do Profissional EDERSON FARIAS MELO para baixa das ART's: 1320240025474, 1320240071170 e 1320240025478, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; e considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa das ART's: 1320240025474, 1320240071170 e 1320240025478. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2111/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/044482-2	
<b>Interessado:</b>	Yann Foizer	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/044482-2, considerando a solicitação do interessado (YANN FOIZER) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 11/07/2025, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, da cidade Campo Grande - MS pela conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2112/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040698-0	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Souza Duarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040698-0, considerando a solicitação do Profissional MARCELO SOUZA DUARTE para baixa da ART nº 1320200103936, verificando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga a baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em razão da rescisão contratual nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; considerando que foram cumpridas as exigências legais, **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo a baixa da ART nº 1320200103936. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2113/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/035919-1	
<b>Interessado:</b>	Marcos Vinicius Mitikofi Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/035919-1, considerando a solicitação do interessado (MARCOS VINICIUS MITIKOFI GOMES) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes na Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 28 de abril de 2025 pela Universidade Federal da Grande Dourados, pelo curso de Agronomia, em Dourados – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2114/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/035795-4	
<b>Interessado:</b>	Luis Fernando Cunha De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/035795-4, considerando a solicitação do interessado (LUIS FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado em 21 de julho de 1979, pela Universidade Federal de Pelotas da cidade de Pelotas-RG, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Agrônoma, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução 218/73 art. 5º e Decreto 23196/33, Arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10º. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2115/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037060-8	
<b>Interessado:</b>	Marcelo Alesandro Peralta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037060-8, considerando a solicitação do interessado (MARCELO ALESANDRO PERALTA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 2 de agosto de 2024, pelo curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, Decreto Federal N.º 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2116/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/036765-8	
<b>Interessado:</b>	Jander Correa Goncalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/036765-8, considerando a solicitação do interessado (JANDER CORREA GONCALVES) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, em 16 de agosto de 2022, pelo curso de Produção Agrícola, em Dourados - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições: "Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do Confea, com **RESTRICÇÕES:** Prescrição de Receituários Agrônômicos, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária, Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zootecnia, construções, Edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, Colheita Florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da água, Projetos de irrigação e hidráulicos." Terá o título de Tecnólogo em Agricultura. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**

## **Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2117/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040949-0	
<b>Interessado:</b>	Rodrigo Macarini Ricci	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040949-0, considerando a solicitação do interessado (RODRIGO MACARINI RICCI) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 02 de dezembro de 2024, pelo IFMS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL do Campus do IFMS de Nova Andradina, da cidade de Nova Andradina-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições da Resolução 218/73 do Confea com artigo 1º, atividades 1 a 18, e o artigo 5º, completado pelo artigo 25 da mesma resolução, na área de Agronomia, combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto 23196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2118/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037057-8	
<b>Interessado:</b>	Luan Ramires Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037057-8, considerando a solicitação do interessado (LUAN RAMIRES VIEIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci em 23 de junho de 2025, pelo curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Indaial/SC. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições conferidas pelo CREA-SC: Itens 1º (números 1 a 18) e 5º da Resolução 218/73 do Confea no desempenho das atividades, com as seguintes atribuições: irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia; melhoramento de espécies; recursos naturais renováveis; ecologia; defesa sanitária; química agrícola; agropastoril; edafologia; fertilizantes e corretivos; processos culturais e de utilização do solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas e agrostologia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2119/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037050-0	
<b>Interessado:</b>	Valfredo Figueira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037050-0, considerando a solicitação do interessado (VALFREDO FIGUEIRA DA SILVA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados em 10 de janeiro de 2025, pelo curso de Engenharia de Aquicultura, em Dourados - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 1º (Atividades previstas de 01 a 18) previstas no artigo 1º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinados com a Resolução 493/06 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Aquicultura. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2120/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037072-1	
<b>Interessado:</b>	Douglas Martoszath	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037072-1, considerando a solicitação do interessado (DOUGLAS MARTOSZATH) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em 15 de julho de 2025 pelo curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina – PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições determinadas pelo Crea-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º e Decreto Federal N.º 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2121/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/037658-4	
<b>Interessado:</b>	Tatiana Caldas Luppi Negri	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/037658-4, considerando a solicitação da interessada (TATIANA CALDAS LUPPI NEGRI) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 15 de julho de 2025, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, no Curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedida em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2122/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038011-5	
<b>Interessado:</b>	Andressia Da Rocha Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038011-5, considerando a solicitação da interessada (ANDRESSIA DA ROCHA SANTOS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 10 de abril de 2020, pela Faculdade Pitágoras de Teixeira de Freitas, no Curso de Engenharia Florestal, em Teixeira de Freitas – BA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições determinadas pelo Crea-BA: Artigo 10 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição das atividades de Engenharia Rural, paisagismo, construções para fins rurais e suas instalações complementares. Terá o título de Engenheira Florestal. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2123/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038191-0	
<b>Interessado:</b>	Romario Pereira Escobarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038191-0, considerando a solicitação do interessado (ROMARIO PEREIRA ESCOBARTE) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, em 14 de fevereiro de 2024 pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2124/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038391-2	
<b>Interessado:</b>	Renato Pereira Escobarte	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038391-2, considerando a solicitação do interessado (RENATO PEREIRA ESCOBARTE) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, em 14 de fevereiro de 2024, no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2125/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038658-0	
<b>Interessado:</b>	Ronan Zocal Krug	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038658-0, considerando a solicitação do interessado (RONAN ZOCAL KRUG) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, em 24 de julho de 2025 no curso de Agronomia, na modalidade EAD, diploma expedido em Londrina - PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-PR: Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º, Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º e Decreto Federal N.º 23.196/1933, sendo que todas as atribuições foram conferidas por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2126/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/038784-5	
<b>Interessado:</b>	Otavio Augusto Candido Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/038784-5, considerando a solicitação do interessado (OTAVIO AUGUSTO CANDIDO SILVA) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1152/2025 do CONFEA. O interessado colou grau pela Universidade Anhanguera Uniderp, em 8 de fevereiro de 2025, no curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro provisório do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2127/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/039487-6	
<b>Interessado:</b>	Alexandre Militão De França	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039487-6, considerando a solicitação do interessado (ALEXANDRE MILITÃO DE FRANÇA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, exigidos pela Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, em 14 de outubro de 2019 pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2128/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/039500-7	
<b>Interessado:</b>	Ana Nakamura	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/039500-7, considerando a solicitação da interessada (ANA NAKAMURA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada pela Universidade de São Paulo, Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, em 16 de agosto de 2024 no curso de Agronomia, em Piracicaba – SP. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições estabelecidas pelo CREA-SP: Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7.º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 5.º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2129/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/040388-3	
<b>Interessado:</b>	Yaruã Bigattão Leite	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/040388-3, considerando a solicitação do interessado (YARUÃ BIGATTÃO LEITE) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 2 de agosto de 2025 no curso de Agronomia, em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2130/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042389-2	
<b>Interessado:</b>	Pedro Henrique Caldeira Gonsales Padilha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Provisório de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042389-2, considerando a solicitação do interessado (PEDRO HENRIQUE CALDEIRA GONSALES PADILHA) para obtenção do Registro Provisório nos termos do Art. 57 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1152/2025 do CONFEA. O interessado colou grau em em 30/07/2025, pelo Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO da cidade de Bauru-SP, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro provisório do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 5º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, de acordo com as instruções do CREA-SP. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2131/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/041890-2	
<b>Interessado:</b>	Bruno Gustavo Pedroso	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/041890-2, considerando a solicitação do interessado (BRUNO GUSTAVO PEDROSO) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 30/07/2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade Londrina - PR pela conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade EaD. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme instruções do CREA-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves e Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2132/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042148-2	
<b>Interessado:</b>	Caroline Oliveira Barros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042148-2, considerando a solicitação da interessada (CAROLINE OLIVEIRA BARROS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 28 de dezembro de 2021, pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2133/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042760-0	
<b>Interessado:</b>	Krisnna Sousa Alves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042760-0, considerando a solicitação da interessada (KRISNNA SOUSA ALVES) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. A interessada é diplomada em 23/02/2022, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, da cidade Chapadão do Sul pela conclusão do curso de Engenharia Florestal, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo da interessada e a profissional terá as atribuições previstas no Art. 10º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o Título Engenheira Florestal. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2134/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/042280-2	
<b>Interessado:</b>	Leonardo Palmieri Blini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/042280-2, considerando a solicitação do interessado (LEONARDO PALMIERI BLINI) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 17/09/2024, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, da cidade de Chapadão do Sul-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 10º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2135/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/043445-2	
<b>Interessado:</b>	Jucenildo Marran Teixeira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/043445-2, considerando a solicitação do interessado (JUCENILDO MARRAN TEIXEIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes na Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. O interessado é diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 04/11/2015, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2136/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/044048-7	
<b>Interessado:</b>	Joao Walter Crivellaro Bifaroni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/044048-7, considerando a solicitação do interessado (JOAO WALTER CRIVELLARO BIFARONI) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 25/02/2025 pela UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS, da cidade Dourados pela Conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2137/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/044050-9	
<b>Interessado:</b>	Alessandra Rodrigues Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/044050-9, considerando a solicitação do interessado (ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 20/10/2022, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, da cidade de Chapadão do Sul-MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições previstas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.573 RO de 11 de setembro de 2025
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEA/MS n.2138/2025	
<b>Referência:</b>	Processo nº F2025/045662-6	
<b>Interessado:</b>	Douglas Ricardo Gasparoto Nogueira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o Registro Definitivo de Profissional
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA - MS, após apreciar o processo nº F2025/045662-6, considerando a solicitação do interessado (DOUGLAS RICARDO GASPAROTO NOGUEIRA) para obtenção do Registro Definitivo, de acordo com o Art. 55 da Lei 5.194/66, verificou os documentos apresentados, constantes no Art. 4º da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA. O interessado é diplomado em 06/08/2025 pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, da cidade de Londrina-PR pela Conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Agronomia **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora deferindo o registro definitivo do interessado e o profissional terá as atribuições do Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme instruções do CREA-PR. Terá o Título Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação a Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Fernando Vinicius Bressan, Rodrigo Elias De Oliveira e Felipe Das Neves Monteiro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de setembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques**  
**Coordenadora da CEA**